LEI Nº 2.408, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001.

"Dá denominação a próprio municipal que especifica e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Horto Municipal, pertencente ao Município de Quirinópolis, denominado **Horto Municipal Luciano Martins da Silva.**

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar os procedimentos necessários para que a documentação e o próprio municipal seja gravados com o nome do homenageado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro de 2001.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração